



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA – MG

LEI COMPLEMENTAR Nº 047/2013

Fixa valor base de calculo para incidência do Imposto Transmissão inter vivos, de concessão ou permissão de serviços públicos (ITCP) e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajinha, Estado de Minas Gerais, através da Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica fixado em 7.000 (sete mil) URM, o valor base de Calculo para incidência do Imposto Transmissão inter vivos, de concessão ou permissão de serviços públicos (ITCP), para o ano de 2.014.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA/MG AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE. (27.12.2013)

LÚCIO SEBASTIÃO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO	
CERTIFICO (amos) que este ato foi publicado na	
Revista do caput do Art. 88 da LC84, por afiliação no	
sede da Prefeitura, para atendimento do seu Parág. 3º	
Lajinha (MG)	27 de dezembro de 2013
SECRETÁRIO MUNICIPAL	